



PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE JUSSARI, sediado(a) à Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro Jussari-Ba, por meio do Pregoeiro Oficial realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 013 de 19 de fevereiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 13/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13/02/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência;

ANEXO 02 – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO 03 – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico;

ANEXO 04 – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico para indicação do usuário do sistema;

ANEXO 4.1 – Custo pela utilização do sistema (somente pelo licitante vencedor)

ANEXO 05 – Declaração unificada;

ANEXO 06 – Declaração enquadramento ME/EPP;

ANEXO 07 – Minuta do Contrato.

ANEXO 08 - Modelo: Ficha De Conferência E Recebimento De Gêneros Alimentícios

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUSSARI-BA**, conforme as especificações técnicas, quantidades estimadas e condições dispostas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- a) A licitação será por **GRUPO DE ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- b) O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO**. A aceitabilidade



das propostas será aferida pelo menor valor global do grupo, desde que não ultrapasse o valor estimado pela Administração, e também pela análise dos preços unitários, que não poderão exceder os valores máximos definidos no Termo de Referência, conforme exigência do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 119, I, do Decreto Municipal nº 013/2024.

c) Para o GRUPO DE ITENS cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação na licitação será EXCLUSIVA para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006

d) Caso não haja vencedor para o grupo de itens de participação exclusiva, ou o número de licitantes ME/EPP competitivos seja inferior ao previsto, a Administração poderá, nos termos do art. 63, § 1º, do Decreto Municipal nº 013/2024, reabrir a disputa para a ampla participação dos demais licitantes, sem necessidade de nova publicação do edital.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema eletrônico, por meio do sítio BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.
- 2.9. É permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
- 2.9.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 2.9.2. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- 2.9.3. Apresentação dos documentos de habilitação de cada empresa consorciada;
- 2.9.4. Para fins de qualificação técnica, admite-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado;



- 2.9.5. Para fins de qualificação econômico-financeira, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado;
- 2.9.6. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 2.9.7. Responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual.
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.15. A vedação de que trata o item 2.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.16. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.17. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXOS 03 e 04);
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de



habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 05);

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de ITEM específico mediante solicitação do pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

2.18. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 4.1.

2.19. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, nos termos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que atuará como Agente de Contratação nos termos do Art. 10 do Decreto Municipal nº 013/2024, com o auxílio da equipe de apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



3.1.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, modelo constante do Anexo 04, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.1.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campopróprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.1.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. Findada a fase de disputa a(o) pregoeiro(a) convocará o licitante provisoriamente vencedor para apresentar a **PROPOSTA REAJUSTADA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, exclusivamente por meio do sistema no prazo de **01 (uma) hora**.

4.3.1. O prazo previsto no item 4.3 poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de se esgotar o prazo



inicial.

4.3.2. A não apresentação da REAJUSTADA no prazo estabelecido, ou a sua apresentação em desconformidade com o edital, implicará a desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado na ordem de classificação para igual procedimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Findada a análise da proposta reajusta e possíveis esclarecimentos mediante diligências, o ofertante da proposta mais vantajosa será convocado pelo(a) pregoeiro(a) para apresentar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de **HABILITAÇÃO** no prazo de **02 (duas) horas**.

4.4.1. O prazo previsto no item 4.4 poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de se esgotar o prazo inicial.

4.4.2. A não apresentação da HABILITAÇÃO no prazo estabelecido, ou a sua apresentação em desconformidade com o edital, implicará a desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado na ordem de classificação para igual procedimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.5. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 5.1.1. Valor unitário;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Modelo, se for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se for o caso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1. A sessão pública do pregão terá início na data e horário fixados neste edital, por meio do sistema eletrônico, sendo conduzida pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas iniciais, desclassificando, de forma fundamentada e registrada no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital ou que identifiquem o licitante.
- 6.3. Nos casos em que o nome da marca do produto coincidir com a razão social do licitante, este deverá cadastrá-la com o termo "Fabricação Própria" ou similar, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.4. As propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da fase de lances.
- 6.5. Os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS**.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado no sistema.
- 6.7. Será adotado o **modo de disputa ABERTO**. A etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos**



e será automaticamente prorrogada por **2 (dois) minutos** sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.10. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Caso a desconexão do sistema para a Administração persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes.

6.11. Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de valor.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao julgamento da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, verificando sua compatibilidade com as exigências deste Edital e a aceitabilidade do preço ofertado em relação ao valor máximo estipulado.

7.2. Findada a fase de disputa a(o) pregoeiro(a) convocará o licitante provisoriamente vencedor para apresentar a **PROPOSTA REAJUSTADA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, exclusivamente por meio do sistema no prazo de **01 (uma) hora**.

7.2.1. O prazo previsto no item 4.3 poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de se esgotar o prazo inicial.

7.2.2. **A não apresentação da REAJUSTADA no prazo estabelecido, ou a sua apresentação em desconformidade com o edital, implicará a desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado na ordem de classificação para igual procedimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

7.3. Da Exigência De Amostras

7.3.1. **Convocação:** Encerrada a fase de lances e negociação, a Pregoeira **PODERÁ** convocar o **licitante provisoriamente vencedor** para apresentar amostras dos itens, visando comprovar a aderência às especificações do Termo de Referência.

7.3.1.1. A Pregoeira, subsidiada pela equipe técnica de nutrição, poderá solicitar a apresentação de amostras, especialmente nas seguintes situações:

a) Marcas não consagradas: Quando a marca ofertada pelo licitante não possuir histórico de fornecimento anterior ao município ou não for de amplo conhecimento de mercado;

b) Preço significativamente abaixo da média: Quando o valor ofertado for muito inferior ao preço



de referência, gerando dúvida sobre a capacidade do fornecedor de entregar um produto com os padrões de qualidade exigidos;

c) **Divergência Técnica:** Quando a descrição do produto na proposta for genérica ou houver dúvida se o item atende às especificações detalhadas no Termo de Referência;

d) **Histórico de Inconformidade:** Se houver registros administrativos anteriores de baixa qualidade ou rejeição daquela marca específica em certames passados.

7.3.2. **Prazo:** O licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para entrega, contados da convocação oficial no sistema.

7.3.3. **Local de Entrega:** As amostras deverão ser entregues na **Sede da Secretaria Municipal de Educação**, na Rua Tobias Barreto, Centro, Jussari-BA.

7.3.4. **Crítérios de Avaliação:** A análise será técnica e sensorial, conduzida pela Nutricionista (RT), observando rotulagem (ANVISA/SIF), integridade da embalagem e qualidade do produto.

7.3.5. **Resultado:** A reprovação das amostras ou a não entrega no prazo implicará a desclassificação do licitante e a aplicação das sanções previstas no Item 19.

7.4. **Do Julgamento Da Proposta Da Análise De Preço E Exequibilidade**

7.4.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.2. contiver vícios insanáveis;

7.4.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4.7. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.4.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

7.5.1. **Dos Documentos Para Comprovação De Exequibilidade**

7.5.1.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar, dentre



outros documentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:

- a) **Planilha de custos detalhada acompanhada de notas fiscais**, demonstrando a composição de todos os custos diretos e indiretos do objeto, incluindo tributos, despesas administrativas e margem de lucro;
- b) **Cotações e propostas formais dos seus fornecedores** dos principais insumos/materiais que compõem o objeto, com data compatível com a da elaboração da proposta, demonstrando que os custos de aquisição são compatíveis com o preço ofertado;
- c) **Contratos ou acordos comerciais** que comprovem condições especiais de fornecimento e preços vantajosos junto a seus fornecedores;
- d) **Documentos que comprovem a posse de tecnologia ou processo produtivo próprio** que resulte em ganho de eficiência e redução de custos;
- e) **Comprovação de eventuais subsídios ou isenções fiscais** a que tenha direito, que impactem na formação do preço final;
- f) **Declaração fundamentada** explicando eventuais custos de oportunidade ou estratégias comerciais que justifiquem o preço ofertado (ex: liquidação de estoque, entrada em novo mercado).

7.5.1.2. O licitante convocado para demonstrar a exequibilidade de sua proposta terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação oficial no sistema, para apresentar as justificativas e a documentação comprobatória.

7.5.1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de se esgotar o prazo inicial.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o julgamento e a aceitação da proposta do primeiro colocado, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação, na qual será verificada a capacidade do licitante de cumprir as obrigações contratuais, conforme documentos a serem apresentados nos termos do item 5.4 do edital.

8.2. A habilitação será verificada, inicialmente, pela consulta à existência de sanções que impeçam o licitante de participar do certame ou de contratar com a Administração Pública, mediante pesquisa nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo estabelecido conforme o item 5.4 deste edital implicará na sua automática desclassificação, sendo convocado o ofertante da proposta subsequente da classificação.

8.7. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64)

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

8.15. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo **1 (uma) hora**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.



8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. Serão exigidos os documentos de habilitação abaixo relacionados:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira
- d) Qualificação Técnica
- e) Documentação Complementar

8.15.1. Habilitação jurídica:

8.15.1.1. Para a comprovação da habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

- a) Empresário Individual: Requerimento de Empresário, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido através do Portal do Empreendedor.
- c) Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) Sociedade Simples: Ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização para funcionamento.

8.15.1.2. Os documentos listados nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior deverão ser apresentados com todas as suas alterações posteriores ou, preferencialmente, na sua forma consolidada mais recente.

8.15.1.3. No caso de participação de filial, deverão ser apresentados os documentos da matriz listados acima, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da filial no CNPJ.

8.15.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.15.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas



Físicas (CPF), conforme o caso.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativa a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive as contribuições sociais previstas na alínea "a" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 1991.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

8.15.2.2. Caso o licitante seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição por meio de declaração da respectiva Fazenda ou documento equivalente.

8.15.2.3. Da Regularização Fiscal para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta possua alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. O prazo se iniciará a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" implicará a inabilitação do licitante e a convocação do próximo colocado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.15.3. Qualificação Econômico-Financeira.

8.15.3.1. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade vigente na data da apresentação.

8.15.3.2. O balanço patrimonial deverá ser apresentado na forma da lei, assinado por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.15.3.3. As empresas constituídas no exercício social da licitação deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.

8.15.3.4. Todas as empresas licitantes, incluindo microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, deverão apresentar o balanço patrimonial para fins de comprovação dos índices exigidos.

8.15.3.5. Dos Índices Financeiros

a) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos seguintes índices, extraídos de seu balanço patrimonial, que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) O licitante poderá, a seu critério ou por solicitação do(a) Pregoeiro(a), apresentar declaração assinada por profissional de contabilidade que ateste o atendimento aos índices exigidos.

8.15.4. Qualificação Técnica

8.15.4.1. Para a comprovação da qualificação técnica-operacional, restrita às parcelas de maior relevância econômica desta licitação, o licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento do objeto pretendido



8.15.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa contratante, nome da contratada, descrição do objeto fornecido, quantidades, e local e período da execução.

8.15.4.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante (controladas, controladoras ou coligadas).

8.15.4.4. Em caso de dúvida sobre a veracidade ou o conteúdo de um atestado, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para confirmar as informações.

8.15.5. Declaração Conjunta, conforme modelo constante no Anexo 05, assinada por representante legal da proponente, informando que:

8.15.5.1. Declaração que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.15.5.2. Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.15.5.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.15.5.4. Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

8.15.5.5. Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.15.5.6. Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

8.15.5.7. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Jussari ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jussari ou impedido de licitar e contratar com o Município de Jussari;

8.15.5.8. Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21

8.15.5.9. Está enquadrado como, microempreendedor individual, microempresa, empresa de



pequeno porte e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.15.5.10. Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária (ou documento equivalente), em plena validade, expedido pelo órgão competente (municipal ou estadual) da sede ou do domicílio da licitante.

OBS: A falsidade da declaração de que trata o item 9.15.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.16. Durante a fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer momento, realizar diligências para verificar a autenticidade e a conformidade dos documentos apresentados ou para solicitar informações e documentos complementares.

8.16.1. A diligência será utilizada para:

- a) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- b) Complementar informações sobre documentos já apresentados pelo licitante, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- c) Permitir a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura da sessão

8.16.2. O licitante será convocado por meio do sistema eletrônico para atender à diligência no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), que será de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

8.16.3. A realização de diligências não configura um direito do licitante, mas uma prerrogativa do(a) Pregoeiro(a) para a devida instrução do processo. A apresentação de novos documentos se limitará às hipóteses legalmente admitidas.

8.16.4. Caso seja necessário suspender a sessão pública para a realização das diligências, o seu reinício ocorrerá somente mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e o fato será devidamente registrado em ata.

8.16.5. O não atendimento à diligência no prazo estipulado poderá acarretar a inabilitação do licitante.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.15. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.15.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,



rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.15.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.16. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.16.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.17. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art.12º inciso II da Lei nº 14.133/93).

9.17.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.18. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.19. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.20. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.15. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.17. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.17.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.17.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será superior a **10 (dez) minutos**.

10.18. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



10.19. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.20. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.21. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.22. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.23. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.25. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.26. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.15. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.15.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.15.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.16. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.17. A comunicação sobre a reabertura da sessão e a nova data e horário de sua realização será feita a todos os licitantes, prioritariamente por meio de mensagem no sistema eletrônico e com publicação no Diário Oficial do Município.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.15. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o



processo licitatório se - rá encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12.16. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.17. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.18. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.15. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.16. O adjudicatário terá o prazo de 3(tres) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.16.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo via e-mail para assinatura digital, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.17. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.17.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali



estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.17.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.18. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no capítulo VIII Lei nº 14.133/21, que trata das hipóteses de extinção dos contratos, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.

14.19. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.20. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.2. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência e minuta do contrato, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.15. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.15. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.15. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pela Pregoeira;

19.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificável, caracterizado especialmente por:



- a) Não enviar a proposta reajustada após a negociação ou fase de lances;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da planilha de custos quando exigível;
- c) Pedir desclassificação injustificada após a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra do produto no prazo e local estabelecidos no Edital;
- e) Apresentar amostra em desacordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência;

19.1.3. Ensejar o retardamento da execução do certame ou da entrega do objeto;

19.1.4. Não celebrar o contrato ou a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

19.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos do certame;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo, caracterizado especialmente por agir em conluio, induzir a Administração a erro no julgamento ou apresentar amostra falsificada, adulterada ou deteriorada;

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

19.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência: Aplicada em casos de infrações leves ou inexecuções parciais que não causem dano grave.

19.2.2. Multa: Em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato/ata licitado ou celebrado.

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar: Aplicado em decorrência das infrações descritas nos itens 19.1.1 a 19.1.4, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.2.4. Declaração de inidoneidade: Aplicada em decorrência das infrações descritas nos itens 19.1.5 a 19.1.8, ou infrações menos graves que justifiquem punição superior ao impedimento, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. Da Aplicação da Multa

19.3.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 a 19.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado do contrato.

19.3.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.5 a 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado do contrato.

19.3.3. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo estabelecido pelo Decreto Municipal nº



013/2024, sob pena de inscrição em Dívida Ativa ou desconto direto de pagamentos devidos.

19.4. Do Procedimento e Recursos

19.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, os danos ao erário e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

19.4.2. É assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da data da intimação.

19.4.3. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

19.4.4. Da decisão que aplicar a declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitajussari2024@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Jussari-Bahia Cep 45.622-00.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

JUSSARI-Ba, 03 de fevereiro de 2026.

Marilia Brito Dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a')

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUSSARI-BA

1.1. Natureza do objeto.

A natureza do objeto a ser contratado é bem comum, nos termos do inciso XIII, do art. 6.º, da Lei 14.133 de 2021.

1.2. Detalhamento dos Produtos.

GRUPO 01 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS (MERCEARIA)					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	CREME DE LEITE – características: teor de gordura 20% a 25% isento de glúten, embalado em caixas de 200g. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	PCT	5.700	R\$ 3,65	R\$ 20.805,00
02	LEITE CONDENSADO – leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, 1ª qualidade.	UND	3.850	R\$ 6,77	R\$ 26.064,50
03	LEITE DE COCO (500ml) – embalagem com 500ml, leite de coco natural, integral concentrado, acondicionado em vidro apropriado. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de fornecimento	UND	2.290	R\$ 5,77	R\$ 13.213,30
04	MASSA PRONTA PARA BOLO - sabor Chocolate e festa, embalagem com 450g, Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de fornecimento.	PCT	3.080	R\$ 7,87	R\$ 24.239,60
05	QUEIJO RALADO – Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Embalagem com 100g;	PCT	3.800	R\$ 3,51	R\$ 13.338,00
06	CHOCOLATE EM PÓ 70% – mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias- primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes atóxicos, hermeticamente selados, com peso líquido de 200gr cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	5.700	R\$ 18,80	R\$ 107.160,00
07	AMIDO DE MILHO – produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	3.050	R\$ 14,68	R\$ 44.774,00
08	AZEITE DE OLIVA , extra virgem, embalagem de 500ml	UND	680	R\$ 56,68	R\$ 38.542,40
09	AVEIA EM FLOCOS – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de em embalagem de 200 g, desvio padrão ± 50 g, atóxica,	UND	7.500	R\$ 6,71	R\$ 50.325,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

	resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.				
10	BISCOITO DOCE , tipo Maisena, embalagem plástica com dupla proteção, com 350g, valor energético entre 100 a 150 kcal, carboidratos entre 15 e 30g, proteínas entre 1.5 e 3,5g e gorduras totais entre 2 e 5g, por porção de 30g.	PCT	9.800	R\$ 6,92	R\$ 67.816,00
11	BISCOITO SALGADO , tipo cream cracker, embalagem plástica com dupla proteção, com 350g.	PCT	9.800	R\$ 7,12	R\$ 69.776,00
12	CAFÉ EM PÓ torrado e moído, embalagem de 250g com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas.	PCT	4.580	R\$ 19,00	R\$ 87.020,00
13	CANELA EM PÓ , embalagem, contendo no mínimo 20g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	1.140	R\$ 5,05	R\$ 5.757,00
14	SAL – refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	1.140	R\$ 1,50	R\$ 1.710,00
15	COLORAU , condimento natural a base de urucum, sem adição de sal, de boa qualidade, com aspecto de pó fino, produto natural constituído de matéria prima sã, limpa e específica para culinária, com odor e sabor próprios. Embalagem de 40-50g do produto, com identificação do produto, data de fabricação, validade.	PCT	4.800	R\$ 5,89	R\$ 28.272,00
16	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , embalagem de 100g dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo 6 meses, a partir da entrega do produto.	UND	760	R\$ 5,50	R\$ 4.180,00
17	VINAGRE BRANCO - Embalagem de 500 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	UND	2.200	R\$ 2,53	R\$ 5.566,00
18	COCO RALADO - Deverá ser procedente de frutos são e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g.	PCT	7.600	R\$ 5,76	R\$ 43.776,00
19	COMINHO , Embalagem de 40-50g do produto, com identificação do produto, data de fabricação, validade.	PCT	760	R\$ 3,23	R\$ 2.454,80
20	ORÉGANO DESIDRATADO , produto natural constituído de matéria prima sã, limpa, folha desidratada e específica para culinária. Embalagem de 04-10 g do produto, com identificação do produto e do fabricante, prazo de validade	PCT	760	R\$ 3,42	R\$ 2.599,20
21	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA , sabor natural carne, isenta de gordura saturada e trans, embalagem de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	PCT	5.700	R\$ 5,85	R\$ 33.345,00
22	ÓLEO DE SOJA - embalagem plástica contendo 900 ml de óleo. Data de validade: no mínimo 12 meses após entrega.	UND	4.200	R\$ 10,20	R\$ 42.840,00
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO : Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, apto para consumo humano, mediante processos tecnológicos adequados. Aspecto: pó uniforme, sem grumos, de cor branca amarelada. Embalagem: Sachê aluminizado de 750/ 800g. Valor energético médio de 100 a 140kcal e valor proteico de 6 a 8g por porção de 26g. Prazo de validade mínima de 10	PCT	12.400	R\$ 36,93	R\$ 457.932,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

	meses na entrega.				
24	SUCO EM CAIXINHA – suco adoçado de frutas, vitaminas, acidulante aroma sintético idêntico ao natural e estabilizante goma guar. Embalagem de 200 ml.	UND	15.000	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
25	AÇÚCAR REFINADO . Embalagem com 01kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	KG	4.600	R\$ 7,51	R\$ 34.546,00
26	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	12.300	R\$ 7,51	R\$ 92.373,00
27	ARROZ BRANCO - Constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e secos. Deve apresentar baixo índice de grãos quebrados, manchados, picados ou mofados, seguindo os padrões oficiais de classificação. Cor, odor e sabor próprios do produto, isento de ranço, odores estranhos e sinais de fermentação. Pacotes plásticos de 1 kg . Deve conter externamente a identificação do produto, marca, lote, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 10 meses na entrega), informações nutricionais e dados do fabricante/distribuidor, conforme normas da ANVISA.	KG	1.790	R\$ 3,87	R\$ 6.927,30
28	CANJICA , Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	PCT	2.650	R\$ 5,93	R\$ 15.714,50
29	MILHO BRANCO MUGUNZÁ, TIPO 1 , de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente de 500g atóxico com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT	4.000	R\$ 3,94	R\$ 15.760,00
30	FARINHA DE MANDIOCA tipo 1, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	5.700	R\$ 9,01	R\$ 51.357,00
31	PIPOCA - Milho de pipoca tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g. Livre de pragas e sujidades.	PCT	5.300	R\$ 5,38	R\$ 28.514,00
32	FEIJÃO PRETO , tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados, embalagens de 1 kg com registro no Ministério da Agricultura.	KG	3.000	R\$ 7,06	R\$ 21.180,00
33	FARINHA DE TAPIOCA – natural. Embalagem com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	KG	3.800	R\$ 6,63	R\$ 25.194,00
34	FEIJÃO CARIOCA , tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados, embalagem de 1 kg com registro no Ministério da Agricultura.	KG	12.220	R\$ 8,11	R\$ 99.104,20
35	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL , embalagem de 1kg, com registro no Ministério da Agricultura	KG	2.250	R\$ 7,20	R\$ 16.200,00
36	FLOCOS DE MILHO – Fabricado a partir de matérias primas	PCT	12.200	R\$ 3,45	R\$ 42.090,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

	sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados de 500 g Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.				
37	FUBA DE MILHO em embalagens com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	8.000	R\$ 3,95	R\$ 31.600,00
38	EXTRATO DE TOMATE , sem aromatizantes, sem corantes artificiais e sem conservantes, saches, 300-340g.	UND	10.700	R\$ 2,16	R\$ 23.112,00
39	ERVILHAS EM LATA , imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. – Embalagem 200g	LATA	1.400	R\$ 3,89	R\$ 5.446,00
40	MILHO LATA -, imersos ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. – Embalagem 200g	LATA	1.400	R\$ 4,25	R\$ 5.950,00
41	GOIABADA – de 1ª qualidade, embalagem de 500 g	UND	2.300	R\$ 7,75	R\$ 17.825,00
42	SARDINHA , em conserva, em óleo de soja comestível. Embalagem com 125 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	UND	7.600	R\$ 7,13	R\$ 54.188,00
43	MACARRÃO TIPO LETRINHA - sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo desidratado integral. Embalagem padronizada de 500g. Prazo de validade: 1 ano	PCT	2.400	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
44	MASSA TIPO CABELO DE ANJO , com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos.	PCT	2.100	R\$ 6,76	R\$ 14.196,00
45	MASSA TIPO PARAFUSO , com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos	PCT	2.700	R\$ 6,80	R\$ 18.360,00
46	MASSA TIPO ESPAGUETE , com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos	PCT	4.880	R\$ 6,81	R\$ 33.232,80
47	MACARRÃO TIPO AVE MARIA , massa alimentícia de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais de urucum e/ou cúrcuma, embalagem de 500g.	PCT	2.100	R\$ 6,10	R\$ 12.810,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.901.585,60 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)					

GRUPO 02: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRIOS E CARNES)					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
48	FÍGADO BOVINO - em bife, fresco, de 1ª qualidade; com aspecto próprio, firme, não pegajoso; isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio; acondicionado em saco plástico transparente atóxico; atendendo a legislação vigente e sujeita a verificação no ato da entrega.	KG	1.800	R\$ 20,04	R\$ 36.072,00
49	LINGUIÇA CALABRESA – fresca, de 1ª qualidade, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem	KG	1.900	R\$ 21,00	R\$ 39.900,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

	apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega.				
50	BACON DEFUMADO - em manta, fresco, com pele, embalados à vácuo e rotulado conforme legislação sanitária vigente. embalagem com diretrizes exigidas pelas leis, destacando o nome do produtor, selo do sif, data de fabricação e validade, sendo que a validade não poderá ser inferior a 5 meses no ato da entrega.	KG	390	R\$ 31,94	R\$ 12.456,60
51	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten. Embalagem: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg. Validade: Deverá ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. Fabricação: O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Rotulagem: Deverá estar em acordo c/ o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/05 regulamento técnico para Rotulagem do Produto de Origem Animal embalado. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	KG	1.500	R\$ 48,73	R\$ 73.095,00
52	MARGARINA com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 500gr.	POTE	3.000	R\$ 8,43	R\$ 25.290,00
53	CARNE BOVINA - ACÉM. Embalagem de 1kg, para bife em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	KG	9.100	R\$ 29,87	R\$ 271.817,00
54	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDO , magro, limpo, congelado ou resfriado, mantidas as características organolépticas do produto de boa qualidade. Permitido até 8 % gorduras, ausência de pele e osso. Devendo ser entregue nas unidades escolares em embalagem transparente, contendo as informações do produto, apresentar o registro federal do Ministério da Agricultura (SIF), marca, lote, identificação do produto, data de validade e modo de armazenamento	KG	6.100	R\$ 37,59	R\$ 229.299,00
55	CARNE BOVINA CHARQUEADA , dianteiro. Embalagem de 1kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	KG	3.800	R\$ 42,40	R\$ 161.120,00
56	CARNE BOVINA MÚSCULO , magro, limpo, congelado ou resfriado, mantidas as características organolépticas do produto de boa qualidade. Permitido até 10 % gorduras, ausência de pele e osso. Devendo ser entregue nas unidades escolares em embalagem transparente, contendo as informações do produto, apresentar o registro federal do Ministério da Agricultura (SIF), marca, lote, identificação do produto, data de validade e modo de armazenamento.	KG	9.100	R\$ 24,66	R\$ 224.406,00
57	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO , de primeira qualidade, congelado, apresentando embalagem de 1kg em plástico, com dados e identificação do produto, marca da empresa	KG	16.000	R\$ 17,03	R\$ 272.480,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

	responsável pelo abate, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as PORTARIAS DO Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
58	PEITO DE FRANGO , de primeira qualidade, congelado, apresentando embalagem de 1kg, em plástico, com dados e identificação do produto, marca da empresa responsável pelo abate, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	9.000	R\$ 22,09	R\$ 198.810,00
59	OVOS – características técnicas: ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega	DUZ	18.000	R\$ 8,40	R\$ 151.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.695.945,60 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)					

GRUPO 03: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI)					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
60	ABACAXI , com a coroa, gráudo, de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UND	3.800	R\$ 11,40	R\$ 43.320,00
61	ALHO , de primeira, sem réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	570	R\$ 35,55	R\$ 20.263,50
62	BATATA tipo inglesa, de primeira, in natura, gráuda não apresentando rachaduras ou cortes nas cascas com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	9.150	R\$ 5,17	R\$ 47.305,50
63	CEBOLA , branca, não apresentando rachaduras ou cortes nas cascas e deverão estar intactas e limpas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5.700	R\$ 6,09	R\$ 34.713,00
64	CENOURA fresca de boa qualidade, firme, casca limpa, de primeira, in natura, gráuda, não apresentando rachaduras ou cortes nas cascas e deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasita e larvas.	KG	7.600	R\$ 6,80	R\$ 51.680,00
65	MAÇÃ , de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	12.590	R\$ 14,12	R\$ 177.770,80
66	MANGA , gráuda, de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem	KG	5.700	R\$ 5,93	R\$ 33.801,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

	rachaduras ou cortes e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
67	MELANCIA , graúda, de boa qualidade, in natura apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	7.600	R\$ 3,68	R\$ 27.968,00
68	MELÃO , de boa qualidade, in natura não apresentando rachaduras ou cortes na casca e a polpa deverão estar intactos e limpos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5.700	R\$ 5,65	R\$ 32.205,00
69	PEPINO , de primeira qualidade, in natura, não apresentando rachaduras ou corte nas cascas e deverão estar intactos e limpos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.500	R\$ 5,13	R\$ 7.695,00
70	REPOLHO VERDE , de primeira qualidade, limpo, novo, tamanho médio não apresentando rachaduras ou cortes na casca e deverão estar intactos e limpos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.000	R\$ 4,29	R\$ 12.870,00
71	TOMATE , de primeira, tamanho médio não apresentando rachaduras ou cortes na casca e deverão estar intactos e limpos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	6.100	R\$ 6,62	R\$ 40.382,00
72	UVA , graúda, de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.900	R\$ 11,64	R\$ 22.116,00
73	COCO - Deverá ser frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca.	UND	1.100	R\$ 4,50	R\$ 4.950,00
VALOR TOTAL: R\$ 557.039,80 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)					

1.3. Vigência

1.3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite máximo decenal previsto em lei, desde que a Administração ateste a vantagem econômica e o interesse público na manutenção do ajuste.

1.3.3. Tratando-se de serviço e fornecimento contínuo, conforme definido no Art. 6º, XV da Lei nº 14.133/2021 (alimentação escolar), a vigência poderá ser prorrogada nos termos do Art. 106 e Art. 107 da referida Lei, observados os seguintes requisitos no momento da renovação:

- Existência de previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- Comprovação de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;
- Vantajosidade dos preços contratados em relação ao mercado ou negociação para redução de valores;
- Manifestação formal e motivada da autoridade competente antes do término do contrato vigente.

1.3.4. O fornecimento efetivo dos gêneros alimentícios deverá iniciar-se imediatamente após o recebimento da



Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo ao cronograma de entregas parceladas estabelecido para o ano letivo.

02. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b')

A contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar na rede municipal de ensino de Jussari-BA é essencial por diversos motivos, todos ancorados no interesse público e na garantia do direito à alimentação adequada dos estudantes.

A Constituição e as políticas públicas de educação e saúde estabelecem que é dever do Estado promover a alimentação adequada dos alunos, contribuindo para o desenvolvimento integral e o desempenho escolar. A merenda escolar não só complementa a alimentação dos estudantes, mas também atua como um instrumento de inclusão social e de combate à insegurança alimentar.

A aquisição de gêneros alimentícios de qualidade, em conformidade com os padrões nutricionais e sanitários, assegura que os alimentos fornecidos são seguros e balanceados, promovendo a saúde dos estudantes. Uma alimentação adequada contribui para a melhoria do rendimento escolar, a concentração e a redução de problemas de saúde relacionados à má nutrição.

A formalização de um contrato permite o planejamento e a regularidade no fornecimento dos insumos necessários para a merenda escolar. Isso evita interrupções no serviço, assegurando que as escolas disponham continuamente dos alimentos previstos no calendário escolar, sem depender de compras emergenciais ou de fontes que possam não atender aos requisitos legais e de qualidade.

Ao realizar um processo licitatório para a contratação, a administração pública garante a transparência, a isonomia e a competitividade, permitindo a obtenção de melhores condições de preço e qualidade. Essa prática é fundamental para a correta aplicação dos recursos públicos e para o cumprimento dos princípios da administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

A contratação formaliza a exigência de que os fornecedores cumpram rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e de segurança alimentar. Isso é crucial para evitar riscos à saúde dos alunos e para assegurar que todos os alimentos distribuídos estejam em conformidade com as exigências legais.

Em síntese, a contratação voltada à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar não se trata apenas de uma necessidade operacional, mas de uma ação estratégica e social que visa garantir o bem-estar dos alunos, o cumprimento de direitos fundamentais e a promoção de uma educação de qualidade, respaldada pela segurança alimentar e pelo uso eficiente dos recursos públicos.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA (Art. 6º, XXIII, 'c')

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (estocáveis, proteínas e hortifruti), destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Jussari-BA. A demanda visa atender aproximadamente 1.735 alunos durante os 200 dias letivos previstos no calendário escolar de 2026.

3.2. A execução do objeto dar-se-á sob a forma de **fornecimento contínuo** (Art. 6º, XV e Art. 106 da Lei nº 14.133/2021), operando-se mediante entregas parceladas e **centralizadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação**, conforme cronograma quinzenal e "Ordens de Fornecimento" emitidas pela Administração.

3.3. O modelo de entrega centralizada e fracionada foi adotado por razões estratégicas e de eficiência:

3.3.1. **Controle de Qualidade:** Permite que a Nutricionista Responsável Técnica realize a conferência técnica e



sensorial rigorosa de todos os insumos em um único ponto, garantindo a segurança alimentar antes da distribuição interna às escolas.

3.3.2. **Estoque Regulador:** Transfere a responsabilidade de armazenamento principal ao fornecedor, mitigando a limitação de espaço físico das despensas escolares e garantindo que os produtos (especialmente carnes e hortifruti) sejam entregues sempre frescos e com prazo de validade renovado.

3.4. Para fins de otimização logística, o objeto foi dividido em **03 (três) Grupos**, respeitando a similaridade de mercado e a especialização dos fornecedores:

- a) **Grupo 01:** Gêneros Alimentícios Estocáveis (Mercearia).
- b) **Grupo 02:** Gêneros Alimentícios Perecíveis (Frios e Carnes).
- c) **Grupo 03:** Gêneros Alimentícios Perecíveis (Hortifruti).

3.5. **Ciclo de Vida do Objeto:** A solução abrange integralmente o ciclo de vida dos produtos, estruturado nas seguintes etapas:

3.5.1. **Planejamento e Seleção:** Definição nutricional baseada no PNAE e seleção de marcas conforme padrões sanitários.

3.5.2. **Logística e Transporte:** Manutenção da cadeia de frio e integridade das embalagens durante o trajeto até a sede.

3.5.3. **Recebimento e Verificação:** Conferência técnica e sensorial na Sede da Secretaria para validação da conformidade.

3.5.4. **Uso e Manutenção:** Garantia de substituição imediata (em até 24 horas) de itens com vícios ocultos ou avarias detectadas no preparo.

3.5.5. **Destinação Final:** Gestão de resíduos através da **logística reversa** de embalagens de transporte (caixas de papelão/madeira), que deverão ser recolhidas pela contratada no ato da nova entrega.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd')

A contratação deverá observar rigorosamente os critérios de sustentabilidade, normas técnicas e condições de execução descritas a seguir:

4.1. Requisitos de Qualidade e Padronização Sanitária

- **Conformidade Normativa:** Todos os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na **Resolução CD/FNDE nº 06/2020** (PNAE) e às regulamentações da ANVISA, em especial a **RDC nº 216/2004** (Boas Práticas).
- **Rotulagem:** As embalagens devem conter, de forma legível e indelével: identificação do produto, marca, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, tabela nutricional e registro no órgão competente (Ministério da Agricultura, SIF, SIE/ADAB ou SIM), quando aplicável.
- **Inspeção de Origem Animal:** Carnes, ovos e laticínios deverão obrigatoriamente apresentar o selo de inspeção sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) na embalagem original, sendo vedado o recebimento de produtos clandestinos ou sem procedência comprovada.
- **Prazo de Validade:** Considerando a logística de distribuição, os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, **70% (setenta por cento)** do seu prazo de validade total remanescente no ato do recebimento.



Produtos com validade próxima ao vencimento serão sumariamente rejeitados.

4.2. Requisitos de Logística e Transporte (Cadeia de Frio)

- **Entrega Parcelada:** A execução contratual ocorrerá mediante entregas fracionadas, estritamente de acordo com as quantidades e locais definidos na "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria de Educação.
- **Condições da Frota:** O transporte deverá ser realizado em veículos higienizados, fechados, livres de vetores e exclusivos para alimentos (proibido transporte conjunto com produtos químicos ou pessoas).
- **Refrigeração:** Para os itens do **Grupo de Perecíveis** (carnes, frios, laticínios), o veículo deve possuir sistema de refrigeração com termômetro calibrado, garantindo as seguintes temperaturas no ato da entrega:
 - Congelados: -18°C a -12°C (tolerância até -10°C na entrega).
 - Resfriados/Laticínios: até 7°C (ou conforme rotulagem do fabricante).
- **Descarga:** A descarga dos produtos nas despensas das unidades escolares é de responsabilidade integral da Contratada, devendo seus funcionários estarem devidamente uniformizados e observando os protocolos de higiene.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade

- **Embalagens Secundárias e Logística Reversa:** A Contratada deverá utilizar, preferencialmente, caixas plásticas retornáveis e higienizáveis para o transporte de hortifrutigranjeiros. Caso utilize caixas de papelão ou madeira, fica obrigada a realizar a **coleta (logística reversa)** das embalagens vazias resultantes da entrega anterior, dando-lhes a destinação ambiental correta.
- **Produtos da Agricultura Familiar:** Sempre que possível, a contratada deve priorizar a aquisição de insumos oriundos de produtores locais ou regionais, fomentando a economia local e reduzindo a pegada de carbono do transporte.

4.4. Critérios de Recebimento e Substituição

- **Aceitabilidade:** A Administração reserva-se o direito de abrir embalagens aleatórias para verificação de características organolépticas (cor, odor, textura).
- **Troca Imediata:** Em caso de desconformidade (produto avariado, embalagem violada, temperatura inadequada ou validade inferior à exigida), a Contratada deverá providenciar a substituição do item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação de sanções por desabastecimento da merenda escolar.

05. MODELO DE EXECUÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 6º, XXIII, 'e')

A execução do objeto seguirá a dinâmica de contrato de fornecimento contínuo, devendo a Contratada observar os procedimentos de solicitação, entrega e recebimento descritos abaixo:

5.1. Procedimento de Solicitação (Ordem de Fornecimento)

5.1.1. O fornecimento não será realizado de uma única vez. A execução será iniciada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (OF) ou Requisição, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1.2. A OF conterá a discriminação dos itens, quantitativos e o prazo para cumprimento, sendo enviada à Contratada por meio eletrônico.



5.1.3. A Contratada obriga-se a acusar o recebimento da OF no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, confirmando a programação da entrega.

5.2. Prazo e Cronograma de Entrega

5.2.1. O prazo para entrega dos gêneros alimentícios na Sede da Secretaria Municipal de Educação / Almoarifado Central será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da OF, ou conforme Cronograma Quinzenal de Abastecimento.

5.2.2. As entregas deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, no horário das 07h00 às 15h00.

5.3. Logística de Descarga

5.3.1. Será por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas referente à entrega.

5.3.2. É de responsabilidade exclusiva da Contratada a descarga e alocação dos produtos no interior do Almoarifado Central, sendo proibido deixar mercadorias em locais impróprios.

5.4. Procedimentos de Recebimento

A) Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega, centralizado na **Sede da Secretaria de Educação**, pela Nutricionista (RT) e/ou Fiscal do Contrato, para conferência visual de quantidade, integridade, validade e temperatura.

B) Recebimento Definitivo: Realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o provisório, após verificação técnica minuciosa da conformidade documental e nutricional, atestando a regularidade para fins de pagamento.

5.5. Substituição e Correções

5.5.1. A Contratada terá o prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas** para providenciar a substituição, às suas expensas, de gêneros rejeitados ou com vícios ocultos.

5.6. Resultados Pretendidos (Art. 6º, XXIII, 'e')

A execução contratual deve produzir os seguintes resultados essenciais para o interesse público:

- a) **Eficiência Alimentar:** Garantia de abastecimento para os 200 dias letivos, sem ruptura de continuidade.
- b) **Qualidade Nutricional:** Fornecimento de insumos frescos e seguros, com rejeição de itens fora dos padrões sanitários.
- c) **Redução de Desperdício:** Otimização do uso do recurso público através da entrega parcelada e controle rigoroso de validade.

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, 'f')

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização Técnica

6.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. Da Fiscalização Administrativa

6.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.7.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. Da Subcontratação.

6.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

6.9. Das Sanções Administrativas.

6.9.1. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e regulamentos expedidos pelo poder público.

6.9.3. Da Multa

6.9.3.1. A multa, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, será aplicada nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) **0,5% (meio por cento) por dia de atraso** na entrega do material, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o



15º dia, a critério da Administração, poderá configurar-se a inexecução total do contrato.

b) **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial da obrigação.

c) **15% (quinze por cento)** em caso de inexecução total da obrigação.

6.9.4. **Do Impedimento de Licitar e Contratar** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

6.9.5. **Da Declaração de Inidoneidade** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de impedimento.

6.9.6. **Do Procedimento** A aplicação de qualquer sanção prevista neste Termo de Referência será precedida do devido processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao interessado, que terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação, para apresentar suas alegações.

07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, 'g')

7.1. Recebimento

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

h) As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.



7.2. Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 21.11.1. o prazo de validade;
 - 21.11.2. a data da emissão;
 - 21.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 21.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 21.11.5. o valor a pagar; e
 - 21.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal através das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- e) Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- f) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- g) Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- h) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento



- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

08. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h')

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, sendo o critério de julgamento o de **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, com fundamento na hipótese do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal 14.133:

“pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

8.2. Da Verificação De Conformidade (Amostras)

8.2.1. Convocação e Destinatário: Encerrada a etapa de lances e negociação, e após a aceitação da proposta de menor preço, a Pregoeira poderá convocar o licitante provisoriamente vencedor para apresentar amostras dos itens que compõem o grupo arrematado.

8.2.1.1. A exigência de amostras é restrita ao primeiro colocado, visando não impor ônus desnecessários aos demais participantes.

8.2.1.2. Situações para a Solicitação de Amostra: A Pregoeira, subsidiada pela equipe técnica de nutrição, poderá solicitar a apresentação de amostras, especialmente nas seguintes situações:

- a) Marcas não consagradas: Quando a marca ofertada pelo licitante não possuir histórico de fornecimento anterior ao município ou não for de amplo conhecimento de mercado;
- b) Preço significativamente abaixo da média: Quando o valor ofertado for muito inferior ao preço de referência, gerando dúvida sobre a capacidade do fornecedor de entregar um produto com os padrões de qualidade exigidos;
- c) Divergência Técnica: Quando a descrição do produto na proposta for genérica ou houver dúvida se o item atende às especificações detalhadas no Termo de Referência;
- d) Histórico de Inconformidade: Se houver registros administrativos anteriores de baixa qualidade ou rejeição daquela marca específica em certames passados.

8.2.2. Prazo de Entrega: O licitante quando convocado deverá apresentar as amostras no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação oficial por meio do chat da plataforma eletrônica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

8.2.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante e aceitação da Administração.

8.2.3. Local de Entrega: As amostras deverão ser entregues em embalagens originais e lacradas na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua. Tobias Barreto, S/N, Centro, Jussari-BA, CEP 45.622-000, aos cuidados da Equipe Técnica de Nutrição.

8.2.4. Critérios Objetivos de Avaliação: A avaliação será conduzida pela Nutricionista Responsável Técnica e pela equipe de apoio, utilizando os seguintes parâmetros mensuráveis:

- a) **Conformidade de Rotulagem:** Verificação obrigatória do número do lote, data de fabricação, prazo de validade (conforme regra de 70% de vida útil mínima), tabela nutricional e registros nos órgãos competentes (ANVISA, SIF, SIE ou SIM).
- b) **Integridade Física:** Análise da resistência e vedação da embalagem primária para garantir a proteção contra agentes externos e umidade.
- c) **Análise Organoléptica (Sensorial):** Verificação de características de cor, odor, sabor e textura peculiares ao produto, bem como a ausência de sujidades, parasitas, larvas ou sinais de deterioração.

8.2.5. Resultado e Desclassificação:

8.2.5.1. A aprovação ou rejeição da amostra será formalizada por meio de **Parecer Técnico** fundamentado, que será anexado aos autos do processo e divulgado no sistema eletrônico para ciência de todos os interessados.

8.2.5.2. A não apresentação da amostra no prazo estipulado, ou a sua reprovação técnica, implicará a **desclassificação do licitante**, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital, sendo convocado o próximo classificado na ordem de lances para o mesmo procedimento.

8.2.6. Destinação das Amostras:

8.2.6.1. As amostras aprovadas serão retidas pela Administração para servir de padrão de qualidade durante o recebimento dos produtos ao longo da execução contratual.

8.2.6.2. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pelo licitante em até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado, sob pena de descarte ou doação a entidades assistenciais.

09. ESTIMATIVAS DO VALOR (Art. 6º, XXIII, 'i')

9.1. O valor global estimado da licitação é de R\$ 4.154.571,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j')

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FICHAMENTO	FONTE RECURSO
0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0205 20 12 361 0006 2018 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33903000000 - Material de Consumo	0000566 0000567	150000000000 155200000000
0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2019 - GESTÃO DOS RECURSOS SALARIO EDUCAÇÃO	33903000000 - Material de Consumo	0000555	155000000000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

Jussari-Bahia, _____ de _____ de 2026.

Marilia Brito Dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUSSARI-BA

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							

Valor Global R\$: _____

VALIDADE DA PROPOSTA NO MÍNIMO 90 DIAS

Cidade, dia, mês e ano

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E ASSINATURA

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO III
Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações,
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo 4.1 do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO IV
Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico para indicação do usuário do sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO IV.I
Custo pela utilização do sistema
(somente pelo licitante vencedor)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do grupo adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por grupo adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do grupo adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por grupo adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo grupo cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO V
Declaração unificada

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____
com endereço na rua _____, nº _____, CEP _____, cidade _____
estado _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____

DECLARA expressamente:

9.5.1. que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.5.2. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.4. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

9.5.5. que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5.6. que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

9.5.7. que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Jussari ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jussari ou impedido de licitar e contratar com o Município de Jussari;

9.5.8. que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E ASSINATURA

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO VI
Declaração enquadramento MEI/ME/EPP

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____
com endereço na rua _____, nº _____, CEP _____, cidade _____
estado _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____

DECLARA expressamente que está enquadrada como, (microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E ASSINATURA

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO VII
Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO DE **FORNECIMENTO**, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **JUSSARI** E A
EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO JUSSARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.657.937/0001-86, com sede no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Agenor de Souza, 01, nesta Cidade de Jussari, neste ato representado pelo **Orleans Mascarenhas dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.883.235-77, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Das Candeias, nº 171, centro, CEP: 45.622-000 doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa _____, inscrita no **CNPJ**: _____, com endereço na rua: _____, nº _____, bairro: _____, cidade: _____, UF: _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a): _____, inscrito no CPF/MF sob o nº: _____ e RG: _____, tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE Nº XXX/2026**, sob o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUSSARI-BA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência, o qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO.

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme itens, quantitativos e valores unitários abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O fornecimento será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências e normas do Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para entrega dos itens.

2.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Proposta do Contratado;
- Edital do Pregão Eletrônico XXX/2026;



CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite máximo decenal previsto em lei, desde que a Administração ateste a vantagem econômica e o interesse público na manutenção do ajuste.

3.1.1. Tratando-se de serviço e fornecimento contínuo, conforme definido no Art. 6º, XV da Lei nº 14.133/2021 (alimentação escolar), a vigência poderá ser prorrogada nos termos do Art. 106 e Art. 107 da referida Lei, observados os seguintes requisitos no momento da renovação:

- a) Existência de previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- b) Comprovação de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;
- c) Vantajosidade dos preços contratados em relação ao mercado ou negociação para redução de valores;
- d) Manifestação formal e motivada da autoridade competente antes do término do contrato vigente.

1.3.4. O fornecimento efetivo dos gêneros alimentícios deverá iniciar-se imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo ao cronograma de entregas parceladas estabelecido para o ano letivo.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias
- 6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto nas condições estabelecidas no termo de referência.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais



empregados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Emitir juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia contratual de execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos dela provenientes para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado.

12.3. As sanções aplicáveis são:

I - **Advertência**, por escrito, para infrações leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.

II - **Multa**, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos seguintes percentuais:

a) **Multa de mora de 0,4% (quatro décimos por cento)** por dia de atraso injustificado na execução de qualquer obrigação,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias poderá caracterizar inexecução total.

b) **Multa de até 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

c) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial, de rescisão unilateral por culpa da contratada ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual.

III - **Impedimento de Licitar e Contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Jussari, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial que cause grave dano, inexecução total, ou pelas infrações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

IV - **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações mais graves, previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O processo para aplicação das sanções observará o rito previsto no Decreto Municipal nº 013/2024, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação.

TIPOLOGIA DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	SANÇÃO / PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	OBSERVAÇÕES / LIMITES
1. Atraso (Mora)	Atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação ou prazo de entrega.	Multa Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia.	Sobre o valor da parcela em atraso (item ou etapa não entregue).	Limitada a 15 dias de atraso. A partir do 16º dia, poderá ser convertida em Inexecução Total.
2. Inexecução Parcial / Outras Infrações	Entrega incompleta, entrega em desconformidade com as especificações, rescisão por culpa da contratada ou descumprimento de cláusulas gerais.	Multa Compensatória de até 10% (dez por cento).	Sobre o valor TOTAL do contrato atualizado.	Aplica-se também quando a empresa dá causa à rescisão unilateral.
3. Inexecução Total	Não entrega do objeto contratado, abandono do serviço ou atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias (quando caracterizado como inexecução total).	Multa Compensatória de até 15% (quinze por cento).	Sobre o valor TOTAL do contrato atualizado.	Penalidade máxima pecuniária prevista no contrato.
4. Infrações Leves	Falhas formais ou de execução que não acarretem prejuízos significativos ao objeto ou à Administração.	Advertência por escrito.	N/A	Sanção educativa, prévia à aplicação de multa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FICAMENTO	FONTE RECURSO
0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0205 20 12 361 0006 2018 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33903000000 - Material de Consumo	0000566 0000567	150000000000 155200000000
0205 - SECRETARIA DE	2019 - GESTÃO DOS RECURSOS SALARIO	33903000000 - Material de	0000555	155000000000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	Consumo		
----------	----------	---------	--	--

14.2. Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de termo aditivo ou apostilamento mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com comprovação da notificação à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Buerarema Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Jussari/Ba, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

Município de Jussari/BA

CNPJ 13.657.937/0001-86

Orleans Mascarenhas dos Santos – Prefeito Municipal

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX – Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

MODELO: FICHA DE CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. DADOS DA ENTREGA

Data da Entrega: ___/___/___ Hora de Chegada: ___:___

Fornecedor: _____ Nº do Contrato: _____

Nº da Nota Fiscal: _____ Nº da Ordem de Fornecimento (OF): _____

1. CONDIÇÕES SANITÁRIAS E LOGÍSTICAS

(O Fiscal deve assinalar SIM ou NÃO. Se houver um "NÃO" crítico, a entrega pode ser rejeitada.)

ITENS DE VERIFICAÇÃO	C (Conforme)	NC (Não Conforme)	OBSERVAÇÕES / MEDIÇÃO
1. Veículo: Limpo, exclusivo p/ alimentos e livre de vetores/pragas?			
2. Entregador: Uniformizado e com boa higiene pessoal?			
3. Temperatura (Percíveis): O caminhão é refrigerado?			Temp. aferida: _____°C (Máx 7°C resfriado / -12°C congelado)
4. Embalagens: Estão íntegras, limpas e sem violação?			
5. Rotulagem: Possui Data de Fabricação, Validade e SIF/SIE?			
6. Validade (Regra 70%): O produto tem mais de 70% de vida útil restante?			
7. Logística Reversa: O motorista recolheu as caixas vazias da entrega anterior?			() Não se aplica

3. CONFERÊNCIA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS ITENS

(Liste abaixo apenas os itens que apresentam divergência ou anote "CONFERE COM A NOTA" se tudo estiver correto.)

ITEM	QTD PEDIDA	QTD RECEBIDA	SITUAÇÃO	MOTIVO DA RECUSA / OBS
Ex: Arroz Tipo 1	50 Kg	50 Kg	<input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Recusado	Embalagem rasgada
Ex: Carne Moída	20 Kg	15 Kg	<input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Recusado	Falta parcial de entrega
			<input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Recusado	
			<input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Recusado	
			<input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Recusado	
			<input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Recusado	
			<input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Recusado	
			<input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Recusado	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

4. OCORRÊNCIAS GERAIS

(Descreva aqui atrasos, conduta inadequada do motorista, mercadoria deixada em local impróprio, etc.)

5. PARECER DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

() **RECEBIMENTO TOTAL:** Os produtos foram entregues conforme a Nota Fiscal, em temperatura adequada e condições ideais.

() **RECEBIMENTO PARCIAL:** Aceitei apenas os itens conformes. Os itens rejeitados foram devolvidos no ato (anotados no verso da NF).

() **REJEIÇÃO TOTAL:** A entrega foi totalmente recusada por problemas sanitários graves (temperatura, higiene, validade vencida).

ATENÇÃO FORNECEDOR: Conforme contrato, os itens recusados ou faltantes devem ser repostos no prazo máximo de **24 HORAS**, sob pena de multa.

Jussari-BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Fiscal / Recebedor

Assinatura do Entregador / Motorista
(Carimbo ou Nome Legível)
(RG/CPF: _____)